



Lei Complementar nº 421
de 09 de março de 2026.

Altera a redação do Art. 3º da Lei Complementar nº 182, de 08 de maio de 2012, que autoriza a doação de área com encargos à empresa Cerâmica Carmelo Fior Ltda, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. - O inciso V, do art. 3º da Lei Complementar nº 182, de 08 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação e parágrafos:

”**Art. 3º** São encargos a serem respeitados, sob pena de revogação da doação:

(...)

V – realizar as seguintes obras e serviços, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta lei:

- a) Doação de 05 bombas para captação de água, conforme especificações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;*
- b) Reforma da rotatória COR 010, conforme projeto e diretrizes apresentados pela Secretaria de Obras e Planejamento;*
- c) Reforma da ESF Lydia Benedicto da Cruz, localizada na Rua José Oliva Del Teso, 523 – Jardim Progresso, conforme projeto e diretrizes apresentados pela Secretaria de Obras e Planejamento.*

continua



§ 1º. - *O descumprimento de qualquer um dos encargos previstos neste artigo, nos prazos a serem fixados, ensejará a imediata reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias realizadas, sem direito a retenção ou indenização.*

§ 2º. - *A fiscalização da execução dos encargos descritos nos incisos I, II e III competirá às Secretarias Municipais afins, de acordo com a natureza de cada intervenção."*

Art. 2º. - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 182/2012 que não conflitem com esta norma.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de março de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de março de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania